

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

1 FINALIDADE

Definir as responsabilidades das CONTRATADAS quanto ao cumprimento das legislações e especificações contratuais referentes à segurança e saúde ocupacional, quando no desenvolvimento de serviços e/ou obras nas instalações da CONTRATANTE durante a vigência e/ou execução do serviço objeto do instrumento contratual.

2 DEFINIÇÕES

2.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

2.3 BRIGADA DE EMERGÊNCIA

Grupo de empregados organizado e preparado para atender a qualquer tipo de evento que represente risco às pessoas e às edificações da empresa.

2.4 CONTRATADA

Pessoa Física ou Jurídica que mantém vínculo contratual direto com o Metrô.

2.5 DOCUMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Documentos e registros do conjunto de ações relativas à segurança e saúde ocupacional para atender à legislação vigente e especificações contratuais

2.6 GESTOR DO CONTRATO

Pessoa indicada para exercer a gestão do Instrumento Contratual.

2.7 GESTOR OPERACIONAL

Empregado ou Unidade Organizacional designado pelo Gestor do Contrato para tratar diretamente com a CONTRATADA nas frentes operacionais das atividades, nas fiscalizações e inspeções.

2.8 PLANO DE CONTINGÊNCIA

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Plano de ação adotado pela CONTRATADA para contingenciamento de eventos não planejados e indesejáveis envolvendo seus empregados diretos (e/ou por ela subcontratados) ou as instalações em que estão atuando, como acidentes, quase-acidentes ou danos patrimoniais.

2.9 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

O Programa de Gerenciamento de Riscos foi instituído pela Norma Regulamentadora nº 1 por meio da Portaria SERPT nº 6.730 de março de 2020.

2.10 QUASE ACIDENTE

Evento relacionado ao trabalho no qual não ocorre lesão, doença ou morte, mas que tem potencial para causá-las.

2.11 RELATÓRIO TÉCNICO DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Documento emitido pelo SESMT da CONTRATADA após a realização de inspeções de segurança e saúde ocupacional nas instalações da CONTRATANTE e/ou em atividades desenvolvidas nas instalações do Metrô, procurando evidenciar o atendimento e/ou não atendimento às Normas Técnicas pertinentes.

2.12 SUBCONTRATADA

Pessoa Física ou Jurídica que se vincula contratualmente com a CONTRATADA.

3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

O PGR deve ser elaborado e implementado de acordo com os requisitos da NR-01, contendo a seguinte estrutura:

- 1) Inventário de riscos
- 2) Plano de ação.

O Inventário de Riscos e o Plano de Ação deverão estar articulados entre si e conter as seguintes informações:

A) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- Razão Social.
- CNPJ:

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

- Endereço:
- CEP:
- CNAE:
- Grau de risco:
- Atividade Econômica Principal:

B) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

- Número do Contrato:
- Objeto do Contrato:
- Duração do Contrato:
- Local de trabalho:
- Horário de trabalho:

C) DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

Deverão ser identificados todos os empregados autorizados a realizarem atividades de risco por meio do preenchimento completo da tabela abaixo.

Nome do Empregado	Cargo	Descrição das atividades	AUTORIZAÇÃO		
			NR-10	NR-33	NR-35

D) INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO

A tabela a seguir deve ser preenchida com as informações relacionadas aos fatores ou fontes de riscos (perigos), riscos atinentes e respectivas medidas de prevenção.



ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

INVENTÁRIO DE RISCOS										PLANO DE AÇÃO			
Nº	Área/Setor	Atividade	Perigo	Causa	Dano	Nível de Risco			Classificação	Ações de Controle	Responsável	Data Estimada	Data Efetiva
						Probabilidade	Severidade	Nível					
Responsável (eis) técnico (s) pelo:													
INVENTÁRIO DE RISCOS										PLANO DE AÇÃO			
Nome		Assinatura		Data		Nome		Assinatura		Data			

Legenda dos campos:

Nº - Número sequencial da atividade a ser realizada.

Área/Setor – Local do estabelecimento metroviário onde serão executadas as atividades do objeto contratual.

Atividade – Descrição das atividades necessárias para a execução objeto contratual.

Perigo – Fonte ou situação com potencial de causar danos aos empregados.

Causa – O que origina o perigo.

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Dano – Efeitos aos empregados decorrentes da exposição ao perigo

Probabilidade, Severidade, Nível e Classificação Avaliação de riscos conforme método adotado pela contratada. O método utilizado deve ser descrito com informações suficientes para permitir sua reconstituição.

Nota: Recomenda-se a leitura da norma técnica ABNT NBR IEC 31010:2021 – Gestão de Riscos – Técnicas para o processo de avaliação de riscos, que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas sistemáticas para o processo de avaliação de riscos.

Ações de Controle – Ações determinadas pela empresa CONTRATADA para eliminar ou minimizar os riscos.

Responsável – Pessoa designada pela empresa CONTRATADA responsável por implementar as ações de controle estabelecidas.

Data estimada – Data prevista para a conclusão das ações de controle estabelecidas.

Data efetiva – Data de quando as ações de controle foram realizadas.

- Nota:**
- 1) O PGR pode ser datado e assinado de forma eletrônica, com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)
 - 2) Os dados administrativos do PGR da CONTRATADA deverão respeitar, obrigatoriamente, o layout disposto nos subitens A e B do item 3.1, bem como os dados técnicos deverão ser elaborados utilizando-se as tabelas apresentadas nos subitens C e D do item 3.1. Não será aceita outra formatação do PGR a não ser a apresentada nos subitens A, B, C e D do item 3.1.

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**3.2) Elaborar e implementar um Plano de Contingência**

A CONTRATADA deverá elaborar e implementar procedimento para o contingenciamento de eventos não planejados e indesejáveis. Este procedimento deverá conter, minimamente, a seguinte estrutura:

- a) Identificação da empresa CONTRATADA e SUBCONTRATADA.
- b) razão social;
- c) número do CNPJ;
- d) número da CNAE;
- e) grau de risco, e
- f) quantidade de empregados;
- g) telefones e outros meios de contatos para que os empregados que encontrem-se atuando nas instalações do Metrô possam se comunicar com os responsáveis da empresa;
- h) relação dos hospitais e pronto atendimento conveniado com a CONTRATADA, próximo dos postos de trabalho do Metrô;
- i) Data de elaboração e assinatura do responsável técnico.

Nota: Eventos classificados como emergência devem ser imediatamente comunicados a um brigadista da edificação ou funcionário do Metrô.

3.3) Definir a Brigada de Emergência (BE)

A CONTRATADA deve definir, entre os seus empregados, aqueles que serão os seus brigadistas e informar ao gestor do contrato os respectivos nomes. Deverá apresentar, para cada um destes empregados, o comprovante de treinamento anual de brigadista.

3.4) Elaborar e implementar um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

O PCMSO deverá conter a estrutura mínima exigida na NR-07

3.5) Registrar o SESMT

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma cópia do protocolo do registro de seu SESMT na plataforma do Governo (<http://sesmt.mte.gov.br/>) contendo o nome completo dos integrantes com titulação, registro profissional e turno de trabalho.

Caso a CONTRATADA esteja dispensada de constituir SESMT nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 do MTE, deverá emitir uma declaração informando a respectiva dispensa com a devida justificativa.

Nota.

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

- (1) Havendo a necessidade de alteração de um ou mais integrantes do SESMT da CONTRATADA, novo protocolo de registro do SESMT inserido no endereço eletrônico <http://sesmt.mte.gov.br/> deverá ser reapresentado.
- 3.6) A CONTRADA deverá apresentar outros documentos, conforme tabela abaixo, quando exigido:

DOCUMENTOS	QUANDO APLICÁVEL
Plano de Cargas para Gruas e Plano de <i>Rigging</i> para Guindastes.	Para toda Grua instalada nos canteiros de obras, conforme Anexo III da NR-18, e para todos os Guindastes, conforme NR-12.
Laudo de Exposição Ocupacional.	Quando houver avaliações quantitativas de riscos físicos e/ou químicos, assim como para exposição à eletricidade.
Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).	Quando da utilização de qualquer tipo de produto químico.
Ficha de Controle de Entrega de EPI.	Quando da utilização de qualquer tipo de EPI.
Ordem de Serviço (OS) ou procedimento de trabalho.	Quando solicitado pelo CONTRATANTE, conforme NR-01.
Análise Preliminar de Risco (APR).	Para atividades em Instalações Elétricas, Espaços Confinados e Trabalhos em Altura, conforme NR-10, NR-33 e NR-35, respectivamente.
Permissão de Entrada e Trabalho (PET).	Quando exercerem atividades dentro de Espaços Confinados, conforme NR-33.
Permissão de Trabalho (PT).	Quando exercerem trabalhos em altura, de forma eventual conforme NR-35.
Procedimento Operacional para Trabalho em Altura	Quando exercem trabalho em altura de forma rotineira, conforme NR 35.
Procedimento Operacional para Espaço Confinado	Quando exercem trabalho em espaço confinado de forma rotineira, conforme NR 33.
Atas de eleição, instalação e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),	Quando a CONTRATANTE, em razão da quantidade de empregados presentes nos estabelecimentos do Metrô e do seu grau de risco for obrigada a constituir CIPA por estar enquadrada no quadro de dimensionamento da CIPA, conforme NR-05.
Apresentar carta de indicação de representante entre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, conforme determina a NR 05.	Quando a CONTRATADA não for obrigada a constituir CIPA.
Comprovante de Comunicação Prévia de Obas em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT.	Para canteiros de obras, conforme NR-18.
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Para os Laudos Técnicos assinados por Engenheiros legalmente habilitados, conforme CONFEA/CREA.
Esquemas Unifilares e/ou Prontuário de Instalações Elétricas (este para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW).	Para instalações provisórias e/ou canteiros de obras, conforme NR-10.
Programa de Manutenção Preventiva, juntamente com o Livro de Inspeção de Equipamento.	Para todos os equipamentos de Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas, conforme NR-18.

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Certificados de treinamentos obrigatórios em segurança e saúde ocupacional.	Para empregados que exerçam atividades com exigência de treinamentos obrigatórios.
Relatório de Inspeção de Segurança e Saúde Ocupacional.	Periodicamente quando de suas inspeções nas atividades objeto do instrumento contratual.
Comunicação de Acidente do Trabalho.	Quando da ocorrência de qualquer acidente do trabalho com os empregados da CONTRATADA e/ou de suas SUBCONTRATADAS.
Relatório de Investigação e Análise de Acidente do Trabalho, a ser realizado por profissional da Segurança do Trabalho.	Quando da ocorrência de qualquer acidente do trabalho com os empregados da CONTRATADA e/ou de suas SUBCONTRATADAS.

- 3.7) A CONTRADA deverá participar de reuniões com o Gestor do Contrato da CONTRATANTE para ajustar prazo para a entrega de todos os documentos de segurança e saúde ocupacional, conforme item 2.10, relativos ao objeto do instrumento contratual.

Nota: Apresentar, quando solicitado, o cronograma de ações para a adoção de medidas preventivas e/ou corretivas das irregularidades eventualmente apontadas nos Relatórios Técnicos de Segurança e Meio Ambiente do Trabalho do Metrô.

- 3.8) Fornecer ao gestor do contrato a documentação de segurança e saúde ocupacional conforme especificado neste documento.

Nota: Os documentos de Segurança e Saúde deverão ser entregues em arquivo digital, somente no formato “*Portable Document Format*” (PDF). Não serão aceitos documentos em mídia física (CD, “*pendrive*”, etc. ou em papel).

- 3.9) Responder pela implementação, monitoramento, controle e divulgação de todos os documentos de segurança e saúde ocupacional.
- 3.10) Cumprir os preceitos legais relativos às Normas Regulamentadoras (NR), da Portaria nº 3.214/78 e suas atualizações, bem como às legislações do âmbito federal, estadual e municipal pertinentes à segurança e saúde ocupacional, relativos ao objeto do instrumento contratual.
- 3.11) Manter um Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional nas atividades de sua empresa e nas de suas SUBCONTRATADAS.
- 3.12) Responsabilizar-se pela segurança e saúde ocupacional de todos os empregados de suas SUBCONTRATADAS. A CONTRATADA deverá encaminhar para o gestor do contrato a documentação de Segurança e Saúde Ocupacional das empresas por ela SUBCONTRATADA somente depois de analisá-la e aprová-la com evidência da respectiva análise.
- 3.13) O SESMT da CONTRATADA, se existir, deve efetuar inspeções bimestrais (ou em menor intervalo de tempo) de segurança e saúde do ocupacional nas atividades objeto do instrumento contratual emitido relatório conclusivo ao término de cada uma destas inspeções. Estes relatórios devem ser encaminhados para o gestor do contrato.

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

- 3.14) Manter arquivado ou deixar acessível nos postos de trabalho do Metrô todos os documentos de segurança e saúde ocupacional de sua empresa e de suas SUBCONTRATADAS, conforme item 2.10, para fins de conhecimento e consulta conforme legislação vigente, para averiguação em inspeções e auditorias do Metrô e fiscalizações de órgãos públicos competentes.
- 3.15) Comunicar de imediato o Gestor do Contrato do Metrô, e prestar informações quando solicitado e em quaisquer circunstâncias, sobre toda e qualquer ocorrência com seus empregados e com os empregados de suas SUBCONTRATADAS em atividades do contrato nas seguintes situações:
- a) Risco não previsto inicialmente nas atividades e nos documentos de segurança e saúde ocupacional, conforme item 2.10, tendo que ser informado o local, atividade/ambiente, causa e número de pessoas expostas, assim como atualizar os respectivos documentos;
 - b) Acidente do trabalho;
 - c) Quase acidente;
- 3.16) Encaminhar para o gestor do contrato, no início de cada ano, a estatística anual de acidentes do trabalho de sua empresa e de suas SUBCONTRATADAS.
- 3.17) Acompanhar o Gestor do Contrato e/ou gestor Operacional durante as inspeções de segurança e saúde ocupacional que forem realizadas pelo Metrô, nos postos de trabalho objeto do instrumento contratual.
- 3.18) Seguir as recomendações, orientações e/ou determinações repassadas pelo Gestor do Contrato do Metrô, quando existentes, sobre a análise de todos os documentos de segurança e saúde ocupacional, assim como as constantes do Relatório Técnico de Segurança e Meio Ambiente do Trabalho, provenientes das inspeções e fiscalizações do Metrô realizadas nos postos de trabalho objeto do instrumento contratual.
- 3.19) Participar, quando convocado, do treinamento e conscientização em Sistema de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) implantado no Metrô, a ser aplicado pelos profissionais do SESMT do Metrô, convocando seus representantes e os representantes de suas SUBCONTRATADAS e repassar o conteúdo a todos os seus empregados e aos empregados de suas SUBCONTRATADAS.
- 3.20) Paralisar qualquer atividade, estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento sob sua responsabilidade ou de suas SUBCONTRATADAS, sempre que se caracterizar a existência de grave e iminente risco a quaisquer empregados, visitantes ou usuários do Metrô, comunicando de imediato o gestor do contrato da CONTRATANTE e informando as ações de regularização.
- 3.21) Aplicar e adaptar em suas rotinas de trabalho, quando informado pelo Gestor do Contrato do Metrô, as boas práticas do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) e o Plano de Ação de Emergência do Metrô.
- 3.22) Assegurar que seus empregados e os empregados de suas SUBCONTRATADAS, que irão realizar trabalhos em eletricidade no Metrô, sejam capacitados, qualificados ou

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

profissionais legalmente habilitados, e somente iniciem suas atividades sob autorização e emissão de Análise Preliminar de Riscos (APR), conforme determina a NR-10.

Notas:

- (1) Devem ser encaminhadas ao Metrô, cópias dos respectivos certificados de treinamento de seus empregados e dos empregados de suas SUBCONTRATADAS, assim como cópia da APR;
- (2) É vedada a designação para trabalhos em eletricidade sem a prévia capacitação do empregado;
- (3) Os empregados devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas e, se aptos, deve ser consignada nos seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);

- 3.23) Assegurar que seus empregados e os empregados de suas SUBCONTRATADAS, que irão realizar trabalhos em espaços confinados do Metrô, sejam capacitados e somente iniciem suas atividades sob autorização e emissão de Permissão de Entrada e Trabalho (PET), Procedimento Operacional (PO) e Análise Preliminar de Riscos (APR), conforme determina a NR-33.

Notas:

- (1) Devem ser encaminhadas ao Metrô, cópias dos respectivos certificados de treinamento de seus empregados e dos empregados de suas SUBCONTRATADAS, assim como cópias da PET, Procedimento Operacional (PO) e da APR, para este tipo de atividade;
- (2) É vedada a designação para trabalhos em espaços confinados sem a prévia capacitação do empregado;
- (3) Os empregados devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas e, se aptos, deve ser consignada nos seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);

- 3.24) Assegurar que seus empregados e os empregados de suas SUBCONTRATADAS, que irão realizar trabalhos em altura no Metrô, sejam capacitados e somente iniciem suas atividades sob autorização e emissão de Análise Preliminar de Riscos (APR) e, quando aplicável, de Permissão de Trabalho (PT) e Procedimento Operacional (PO) conforme determina a NR-35.

Notas:

- (1) Devem ser encaminhadas ao Metrô, cópias dos respectivos certificados de treinamento de seus empregados e dos empregados de suas SUBCONTRATADAS, assim como cópias da APR, do PO e da PT, para este tipo de atividade;
- (2) É vedada a designação para trabalhos em altura sem a prévia capacitação do empregado;

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

- (3) Os empregados devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas e, se aptos, deve ser consignada nos seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- 3.25) Assegurar que seus empregados e os empregados de suas SUBCONTRATADAS, que venham a realizar trabalhos com máquinas e equipamentos no Metrô, tenham o acompanhamento de um profissional legalmente habilitado que verifique e aprove as condições de uso destas máquinas e equipamentos e os programas de manutenção e operação, assim como os planos de movimentação de cargas (Planos de *Rigging* e Plano de Cargas), quando necessário, conforme determina a NR-12 e NR-18.
- Nota:** Toda a documentação sobre máquinas e equipamentos deve ser encaminhar para o gestor do contrato para análise e aprovação antes do início de qualquer atividade, a qualquer tempo.
- 3.26) Instalar e viabilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) quando necessários à execução das atividades e à preservação da integridade física e da saúde de seus empregados e dos empregados de suas SUBCONTRATADAS.
- 3.27) Fornecer, orientar e treinar seus empregados e os empregados de suas SUBCONTRATADAS sobre o uso adequado, guarda e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), assim como fiscalizar o uso destes considerando os riscos das atividades e do ambiente de trabalho, mantendo e deixando disponível nos postos de trabalho do Metrô, objeto do instrumento contratual, alguns EPIs sobressalentes conforme necessidade e as Fichas de Controle de Entrega de EPI de cada empregado.
- 3.28) Impedir ou responder por atos ou omissões de seus empregados e dos empregados de suas SUBCONTRATADAS, quanto à degradação do meio ambiente do trabalho, nos termos da legislação vigente.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1) O fornecimento de quaisquer informações sobre eventuais acidentes do trabalho será privativo do Metrô e estarão protegidos conforme determinado pela Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.2) O Metrô poderá, a seu critério, realizar uma verificação nos processos de trabalho da CONTRATADA, dentro do escopo desta Especificação Contratual.
- 4.3) Os casos não contemplados nesta Especificação Contratual serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) e Gestores dos Contratos do Metrô e, se oportuno, envolvendo as CONTRATADAS e/ou suas SUBCONTRATADAS.